



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 138

Concede Pensão Temporária por morte da servidora
FLORIPES IGNACIO MACHADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A .

Art. 1º. Fica concedido, nos termos do Processo nº 487/94-DRH, com base nos Artigos 216, 217 § 2º e 218, item II, alínea "A" da Lei Complementar nº 018/92, em consonância com o Artigo 40, § 4º e 5º, da Constituição Federal do Brasil, a cota de 100% (cem por cento) a título de "Pensão Temporária" por morte da servidora **FLORIPES IGNACIO MACHADO**, em benefício de seu filho menor **JEFFERSON AUGUSTO MACHADO**, que tem como tutor seu pai **ANTONIO BRAZ MACHADO**, a contar de 12 de fevereiro de 1994.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 1994


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES

Secretário de Administração

Journal

Recursos humanos

Flóripes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 138

PROPRIES DE ACIO TACHADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

decreta o seguinte:

DECRETO

PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE 28/06/1994
DE N.º 5828
UMUARAMA, 25/08/1994
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

[Handwritten signature and stamp]